

Lei nº 113 de 05/10/1945

Aprova Código e leis da competência do Município.

A Câmara Municipal de Bengelópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º Ficam aprovados: o código de obras, o código de Postura, a nova organização administrativa, o Regime interno e o Estatuto dos funcionários públicos do Município de Bengelópolis de Minas, no termo em que se acham redigidos elaborados pela Firma "Câmara, Projetos e Planejamento".

Art 2º - Fica ratificado o código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 110 de 31 de dezembro de 1944.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos os autôres deves a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bengelópolis de Minas, 05 de outubro de 1945.

ass: *Isaaci S. da Silva*

ass: *José Henrique de Almeida*